

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.915 - DE 26 DE JUNHO DE 2.003

REVOGA A LEI Nº 1.875, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARIBA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

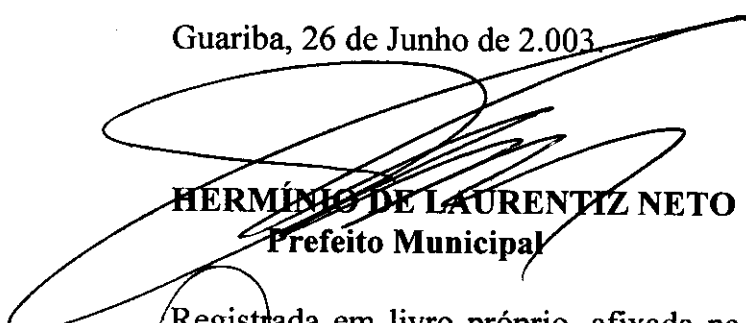
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 24 de Junho de 2.003, **APROVOU**, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

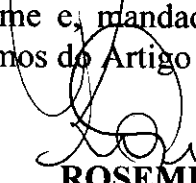
Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.875, de 20 de dezembro de 2.002, que institui no Município de Guariba a contribuição para custeio da Iluminação Pública – CIP, prevista no Artigo 149-A, da Constituição Federal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

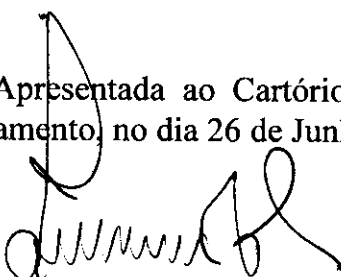
Guariba, 26 de Junho de 2.003


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de Junho de 2.003.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

